



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**DECRETO Nº 245/2025, de 31 de outubro de 2025.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 06/11/25 Edição nº 3010

Assinatura

*Ementa: Dispõe sobre a desafetação de patrimônio público de uso especial do município de Assaí – matrícula 6.197 do 1º ofício, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Assaí privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local, além de dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens na forma do art. 3º, incisos I e X;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 113/2009, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura;

**CONSIDERANDO** o encerramento do contrato e a prestação de contas efetivada;

**CONSIDERANDO** que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;

**CONSIDERANDO** a decisão 18595/20 – TCE - PB, que a desafetação de bem público quando não destinado à alienação, decorre de “ato emanado do Gestor, devendo ser observada a conveniência e oportunidade”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento da população com a instalação de Centro Regional de Formação Tecnológica;

**CONSIDERANDO** que o Município de Assaí recebeu reconhecimento internacional, figurando entre as sete cidades mais inteligentes do mundo, resultado de políticas públicas voltadas à inovação, tecnologia, sustentabilidade e qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que a criação e implantação de um Centro Regional de Formação Tecnológica representa um marco no fortalecimento da educação, da capacitação



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

profissional e da transformação social, ao proporcionar aos munícipes novas oportunidades de aprendizado e inserção no mercado de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a utilização do bem público para fins educacionais e tecnológicos concretiza o princípio da função social da propriedade pública, promovendo o desenvolvimento humano, econômico e sustentável da comunidade local;

**CONSIDERANDO** que a desafetação do bem visa viabilizar o aproveitamento racional e eficiente do patrimônio público, direcionando-o para atividades de relevante interesse coletivo, conforme os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o projeto de implantação do Centro Regional de Formação Tecnológica contribui para o cumprimento das metas de desenvolvimento educacional e tecnológico, estimulando a permanência dos jovens no Município e o fortalecimento da economia local;

**CONSIDERANDO** que o ato de desafetação não acarreta prejuízo à coletividade, mas, ao contrário, potencializa o uso público e o retorno social do imóvel, garantindo maior benefício à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Assaí tem pautado sua gestão na observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam a Administração Pública e devem permear todos os atos de gestão patrimonial;

**CONSIDERANDO** o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos e a inexistência de prejuízo aos serviços até então oferecidos, que serão prestados em outro local;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** A desafetação de bem de uso especial da Secretaria Municipal de Educação, qual seja, imóvel matrícula 6.197 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Assaí, data nº 01, quadra “4”, totalizando área de 508,28 metros quadrados e resolve pela



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

nova afetação à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins de uso especial para o Centro Regional de Formação Tecnológica.

**Art. 2º.** As despesas com a manutenção do local correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõem.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, AOS DIAS 31 DE OUTUBRO DE 2025.



**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal